



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*Pocobal*  
*AP*

**SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
QUADRIÉNIO 2013-2017**

**MINUTA DA ATA N.º 4 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

Aos vinte e três dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezasseis, para efeitos do plasmado no artigo 27.º, n.º1, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas catorze horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Alfredo Laranjeira Rodrigues de Areia, deu-se início à Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Tábua.

**Membros Presentes:**

Sr. Dr. Alfredo Laranjeira Rodrigues de Areia  
Sr. Dr. João Carlos Canotilho Lage  
Sr. João Luíz Alves Fiúza  
Sra. Dra. Lúcia Paula da Costa Cabral  
Sr. Fernando Carvalho Andrade  
Sr. Eng.º Francisco Ivo de Lima Portela  
Sr. Rui Brito Pereira  
Sr. Manuel Jorge Sarmento  
Sr. Abílio Rodrigues  
Sr. Fernando Antunes Marques Macedo  
Sra. Dra. Ana Lúcia Cortês Nunes Henriques Simões  
Sr. Eng.º Ricardo Manuel Nogueira Martins  
Sr. Joaquim Luís Almeida Gonçalves  
Sra. Dra. Cláudia Sofia Pereira Antunes Baptista Marques  
Sr. Dr. Ricardo Alexandre Pereira Antunes  
Sr. Amadeu Alves  
Sr. Jorge Manuel Tavares Santos  
Sr. Nuno Manuel Pinto Fonseca (Em regime de substituição do Sr. Diogo Alexandre Pratas Mendes)



Handwritten signature of the Mayor of Tábuas, enclosed in a blue oval.

MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Presidentes de Juntas de Freguesia Presentes:**

- Sr. José Silva Cardoso (Presidente da Junta de Freguesia de Candosa)  
Sr. Rogério Manuel Lopes Neves (Presidente da Junta de Freguesia da Carapinha)  
Sr. José Alberto Pereira (Presidente da Junta de Freguesia de Midões)  
Sr. António Domingos Santos Gouveia (Presidente da Junta de Freguesia de Mouronho)  
Sr. Dr. José Ângelo Pires de Oliveira (Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa de Midões)  
Sr. Albertino Correia da Costa (Presidente da Junta de Freguesia de São João da Boa Vista)  
Sr. Francisco José Martins Pais (Presidente da Junta de Freguesia de Tábua)  
Sra. Isabel Maria Castanheira Dinis de Oliveira Lourenço (Presidente da União das Freguesias de Ázere e Covelo)  
Sr. Dr. João Nuno Fonseca Borges de Brito (Presidente da União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha)  
Sr. José Augusto Pereira Dias (Presidente da União das Freguesias de Espariz e Sinde)  
Sr. João Manuel Oliveira Moura (Presidente da União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros)

**Membros Faltosos:**

- Sr. Dr. Pedro José Pereira Cardoso  
Sr. Diogo Alexandre Pratas Mendes  
Sra. Prof. Maria João Rodrigues Neves Veloso Marques  
Sr. Amílcar Castanheira Luiz

**Presente o Presidente da Câmara:**

- Sr. Mário de Almeida Loureiro

**Vereadores Presentes:**

- Sr. Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Tábuas, followed by a small circular stamp.

**Vereadores Faltosos:**

Vice-Presidente, Sra. Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves  
Sra. Eng.<sup>a</sup> Cátia Soraia Santos Figueiredo  
Sr. Prof. José Manuel da Costa Pires de Moura  
Sr. Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto  
Sra. Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi dado conhecimento que o Segundo Secretário não estará presente na Sessão da Assembleia Municipal, pelo que convidou o Membro Senhor João Luíz Alves Fiúza, a ocupar o lugar de Segundo Secretário.

Após a chamada efetuada pelo Segundo Secretário da Assembleia Municipal, Senhor João Luíz Alves Fiúza, e uma vez verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão.

**I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 24 DE JUNHO DE 2016:**

No início deste ponto, foi colocada a discussão a Ata da Sessão Ordinária de 24 de junho de 2016, documento que se dá por reproduzido.

Neste ponto não foi solicitada a palavra por nenhum dos Membros da Assembleia Municipal, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação, pela forma usual de votar, o teor da Ata da Sessão Ordinária de 24 de junho de 2016.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado: votos contra: zero; abstenções: três; votos a favor: vinte e seis.

Aprovado por **MAIORIA**, a Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Tábuas de 24 de junho de 2016.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL



Não participaram na votação os Senhores, Dr. João Carlos Canotilho Lage, Nuno Manuel Pinto Fonseca e Rogério Manuel Lopes Neves (Presidente da Junta de Freguesia da Carapinha), uma vez que não estiveram presentes na sessão em questão.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte do período de antes da ordem do dia.

## **2. LEITURA E APRECIAÇÃO DO EXPEDIENTE:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi dado conhecimento do expediente da Assembleia Municipal à data, o qual fica arquivado e à disposição de todos os Membros para consulta.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte do período de antes da ordem do dia.

## **3. INTERVENÇÃO DOS EXMOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA:**

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu início ao período da ordem do dia.

## **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **1. APRECIAÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 2, ALÍNEA C), CONJUGADO COM O ARTIGO 35.º, N.º 1, ALÍNEA Y), AMBOS DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi posto à apreciação a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto mencionado em



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Tábuas, is placed here.

epígrafe, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c), conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, alínea y), Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possuindo já todos os Membros a informação escrita, documento que se dá por integralmente reproduzido.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Sobre o exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra pelo Senhor Fernando Carvalho Andrade, Membro eleito pelo Grupo Municipal da Coligação PPD/PSD.CDS-PP, que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**2. APRECIAÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 2, ALÍNEA C), CONJUGADO COM O ARTIGO 35.º, N.º 1, ALÍNEA Y), AMBOS DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi posto à apreciação a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara, sobre a situação financeira do Município de Tábuas, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c), conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, alínea y), Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possuindo já todos os Membros a informação escrita, documento que se dá por integralmente reproduzido.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Atendendo ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra pelo Senhor Dr. João Carlos Canotilho Lage, Líder do Grupo Municipal da Coligação PPD/PSD.CDS-PP, que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**3. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/CIM REGIÃO DE COIMBRA/APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, de acordo com a fundamentação relativa aos requisitos de transferências de competências, previstos no artigo 115.º, n.º 3, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se faz acompanhar do respetivo processo administrativo e da Minuta da Ata n.º 15/2016, no que diz respeito à deliberação n.º 215 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 10 de agosto de 2016, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a autorização da outorga do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado: votos contra: um; abstenções: zero; votos a favor: vinte e oito.  
Aprovado por **MAIORIA**, a outorga do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebrar entre o Município de Tábua e a CIM Região de Coimbra, no âmbito da delegação de competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros.

Atendendo ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra pelo Senhor Dr. José Ângelo Pires de Oliveira (Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa de



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Presidente da Assembleia Municipal", positioned above a small circular stamp.

Midões), Líder do Grupo Municipal do PS, que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**4. PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO/RELATÓRIO SEMESTRAL/2.º TRIMESTRE DE 2016/PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 12.º, N.º1, ALÍNEA A), DA LEI N.º 43/2012, DE 28 DE AGOSTO (RELATÓRIO TRIMESTRAL) E ARTIGO 40.º, N.º 4, ALÍNEA C), DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO (RELATÓRIO SEMESTRAL)/APRECIAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Relatório de Acompanhamento Trimestral, datado de 12 de setembro de 2016, respeitante ao relatório semestral (1.º semestre de 2016) de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e trimestral (2.º trimestre) de acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal no âmbito do Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1, da alínea a), da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto (Relatório Trimestral) e artigo 40.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Relatório Semestral), que acompanha a Minuta da Ata n.º 18/2016, no que diz respeito à deliberação n.º 267 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2016, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento, quanto a esta parte, para a produção dos devidos efeitos legais.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**5. PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERCALAR – 30 DE JUNHO E RELATÓRIO SEMESTRAL DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS /ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO/APROVAÇÃO E APRECIAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foram presentes os Documentos respeitantes à Prestação de Contas Intercalar sobre a situação económica e financeira do Município de Tábua, com referência ao período findo em 30 de junho de 2016, os quais compreendem o Balanço, a Demonstração de Resultados Semestrais e Notas complementares às Demonstrações Financeiras, os Mapas de Execução Orçamental – Despesa e Receita, e Fluxos de Caixa (em 30 de junho de 2016), que se fazem acompanhar da Minuta da Ata n.º 18/2016, no que diz respeito à deliberação n.º 268 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2016, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Prestação de Contas Intercalar.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado: votos contra: um; abstenções: quatro; votos a favor: vinte e quatro.

Aprovado por **MAIORIA**, a Prestação de Contas Intercalar, sobre a situação económica e financeira do Município de Tábua, com referência ao período findo em 30 de junho de 2016.

Seguidamente, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Relatório – “*informação sobre a situação económica e financeiro*”, e Parecer dos Revisores Oficiais de Contas do Município de Tábua, Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões e Associados, respeitantes à situação económica e financeira do Município de Tábua, com referência ao período de seis meses, findo em 30 de junho de 2016,



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL



emitidos nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e com base na Diretriz de Revisão/Auditória 873 – Autarquias Locais e Entidades Equiparadas, da OROC, que se faz acompanhar da Minuta da Ata n.º 18/2016, no que diz respeito à deliberação n.º 269 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2016, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento, quanto a esta parte, para a produção dos devidos efeitos legais.

Face ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra pelo Senhor Dr. João Carlos Canotilho Lage, Líder do Grupo Municipal da Coligação PPD/PSD.CDS-PP, que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

#### **6. DERRAMA A LIQUIDAR E COBRAR NO ANO DE 2017/APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datada de 09 de setembro de 2016, que se faz acompanhar da Minuta da Ata n.º 18/2016, no que diz respeito à deliberação n.º 262 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2016, dando conhecimento, que a Derrama é um imposto local, autárquico, que *pode ser lançado anualmente pelos Municípios, até ao limite de 1,5% do lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, que corresponde à proporção de rendimento gerado na respetiva área geográfica por sujeitos passivos residentes e que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável em território nacional.*



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Neste contexto e para efeitos do preceituado no artigo 18.º, n.º1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal propôs à Assembleia Municipal o seguinte:

- a aplicação da Taxa normal de Derrama de 1,5% para o ano de 2017, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros);
- a isenção de derrama aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Estes documentos, apresentados pela Câmara Municipal, foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Depois de analisados os documentos apresentados, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, sobre a aplicação da Taxa de Derrama a liquidar e cobrar no ano de 2017.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado: votos contra: zero; abstenções: zero; votos a favor: vinte e nove. Aprovado por **UNANIMIDADE**, aplicar a Taxa normal de Derrama de 1,5% para o ano de 2017, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), bem como aplicar a isenção de derrama aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Sobre o exposto, nenhum Membro quis usar da palavra, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou para o ponto seguinte.

## **7. PERCENTAGEM NA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO 2017/APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datada de 09 de setembro de 2016, que se faz acompanhar da Minuta da Ata n.º 18/2016, no que diz respeito à



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

deliberação n.º 263 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2016, dando conhecimento que, de acordo com o preceituado no artigo 26.º, n.º1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, «os Municípios têm direito, em cada ano, à participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, respeitante aos rendimentos do ano imediatamente anterior», documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria, ficando arquivados em pasta própria.

Depois de analisados os documentos apresentados, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aprovação da Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado: votos contra: zero; abstenções: zero; votos a favor: vinte e nove. Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.

Relativamente ao exposto, nenhum Membro quis usar da palavra, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou para o ponto seguinte.

## 8. TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM/APROVAÇÃO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datada de 09 de setembro de 2016, que se faz acompanhar da Minuta da Ata n.º 18/2016, no que diz respeito à deliberação n.º 264 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2016, referente à taxa municipal de direitos de passagem, de acordo com o previsto no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a referida Proposta do Senhor Presidente da Câmara sobre a taxa municipal de direitos de passagem.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado: votos contra: um; abstenções: três; votos a favor: vinte e cinco. Aprovado por **MAIORIA**, não cobrar a taxa municipal de direito de passagem para o ano de 2017, bem como concordar com a Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

Face ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra pelo Senhor Dr. João Carlos Canotilho Lage, Líder do Grupo Municipal da Coligação PPD/PSD.CDS-PP, que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

#### **9. FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APROVAR EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL E REDUÇÃO DA TAXA DE IMI/APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datada de 09 de setembro de 2016, que se faz acompanhar da Informação Adicional – Redução da Taxa de IMI – Comunicação AT, datada de 13 de setembro de 2016, da Técnica Superior da Secção de Contabilidade e Faturação, Dra. Marisa Andrade, assim como, da Minuta da Ata n.º 18/2016, no que diz respeito às deliberações n.ºs 265 e 266 tomadas na Reunião Pública da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2016, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), de acordo com o preceituado nos artigos



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

112.º, e 112.º-A, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na sua atual redação, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Depois de analisados os documentos apresentados e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado: votos contra: zero; abstenções: zero; votos a favor: vinte e oito.

Para efeitos do previsto no artigo 112.º do Código do IMI, a Assembleia Municipal aprovou por **UNANIMIDADE**, aplicar as seguintes taxas:

- a taxa mínima de 0,3% aos prédios urbanos;
- a taxa de 0,8% aos prédios rústicos.

Seguidamente pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, que decorre do artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI, aditado pela LOE de 2016.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado: votos contra: zero; abstenções: zero; votos a favor: vinte e nove.

Para efeitos do previsto no artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI, aditado pela LOE de 2016, a Assembleia Municipal aprovou por **UNANIMIDADE**, o seguinte:



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

No início deste ponto foi solicitada a palavra pelo Senhor Dr. José Ângelo Pires de Oliveira (Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa de Midões), Líder do Grupo Municipal do PS, que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**10. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO - CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE TÁBUA/APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta “Alteração ao Regulamento – Código Regulamentar do Município de Tábua”, datada de 07 de setembro de 2016, elaborada pela Jurista, Dra. Alexandra Bento, e Técnica Superior, Liliana Cristóvão, respeitante à alteração ao Regulamento denominado Código Regulamentar do Município de Tábua, que se faz acompanhar da Minuta da Ata n.º 17/2016, no que diz respeito à deliberação n.º 238 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de setembro de 2016, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Depois de analisados os documentos apresentados, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Alteração ao Regulamento – Código Regulamentar do Município de Tábua.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado: votos contra: zero; abstenções: zero; votos a favor: vinte e nove.

Aprovado por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

- concordar e aprovar a Alteração ao Regulamento – Código Regulamentar do Município de Tábua;
- agilizar o procedimento de publicação no Diário da República 2.<sup>a</sup> Série, e todos os procedimentos inerentes ao processo administrativo em questão.

Sobre o exposto, nenhum Membro quis usar da palavra, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou para o ponto seguinte.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**11. 2.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS (RMTOR) DO MUNICÍPIO DE TÁBUA/APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Relatório respeitante ao término do período de discussão pública da 2.<sup>a</sup> Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (RMTOR) do Município de Tábua, datado de 12 de setembro de 2016, da Dra. Alexandra Bento, Jurista, acompanhado do respetivo processo administrativo, assim como, da Minuta da Ata n.<sup>o</sup> 18/2016, no que diz respeito à deliberação n.<sup>o</sup> 260 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2016, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Depois de analisados os documentos apresentados, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a 2.<sup>a</sup> Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (RMTOR) do Município de Tábua.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado: votos contra: zero; abstenções: zero; votos a favor: vinte e nove.

Aprovado por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

- concordar e aprovar a 2.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (RMTOR) do Município de Tábua.
- agilizar o procedimento de publicação no Diário da República 2.ª Série, e todos os procedimentos inerentes ao processo administrativo em questão.

Face ao exposto, nenhum Membro quis usar da palavra, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou para o ponto seguinte.

**12. PROPOSTA DE JURÍ PARA ABERTURA DE TRÊS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE CHEFE DE DIVISÃO – CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU/APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de setembro de 2016, respeitante à proposta de júri para abertura de três procedimentos concursais para provimento de cargos de divisão – direção intermédia de 2º grau, em regime de comissão de serviço, para as seguintes divisões: Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística; Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente; Divisão Administrativa e Financeira, documento apresentado pela Câmara Municipal e distribuído aos Exmos. Membros da Assembleia Municipal para apreciação e que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, ficando arquivado em pasta própria.

Atendendo ao exposto foi esclarecido que a Câmara Municipal pretende a aprovação da presente Proposta apresentada e a revogação da deliberação tomada pelo Órgão Deliberativo na Sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2015, respeitante ao ponto n.º 11.

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta do



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Senhor Presidente da Câmara, respeitante à proposta de júri para abertura de três procedimentos concursais para provimento de cargos de divisão – direção intermédia de 2º grau, em regime de comissão de serviço, para as referidas divisões da Câmara Municipal de Tábua, assim como a revogação da deliberação tomada pelo Órgão Deliberativo na Sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2015, respeitante ao ponto n.º 11.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado: votos contra: zero; abstenções: zero; votos a favor: vinte e nove. Aprovado por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

- a Proposta do Senhor Presidente da Câmara, respeitante à proposta de júri para abertura de três procedimentos concursais para provimento de cargos de divisão – direção intermédia de 2º grau, em regime de comissão de serviço, para as referidas divisões da Câmara Municipal de Tábua, nos moldes contantes na mesma;
- a revogação da deliberação tomada pelo Órgão Deliberativo na Sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2015, respeitante ao ponto n.º 11.

Perante o exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra pelo Senhor Dr. João Carlos Canotilho Lage, Líder do Grupo Municipal da Coligação PPD/PSD.CDS-PP, que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o período da audição do público

### III – AUDIÇÃO DO PÚBLICO

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi declarada por encerrada a Sessão da Assembleia Municipal de Tábua às dezasseis horas e quinze minutos.

Para constar se lavrou a presente Minuta da Ata, tendo sido aprovada por **UNANIMIDADE**, com vinte e nove votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, que foi redigida pela Técnica Superior, Liliana Marina Fonseca Cristóvão, e que eu,



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Lúcia Paula da Costa Cabral, Primeiro Secretário, revi e assino com o Senhor Presidente da Mesa, Dr. Alfredo Laranjeira Rodrigues de Areia, para efeitos do disposto no artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente da Mesa:

*Alfredo Laranjeira Rodrigues de Areia (Dr.)*

O Primeiro Secretário:

*Lúcia Paula da Costa Cabral (Dra.)*

O Núcleo de Apoio:

*Liliana Marina Fonseca Cristóvão*